LEI Nº 032A/97 MATRINCHÃ, 03 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"AUTORIZA COBRANÇA DE MULTA E JUROS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cobrar multas, juros e correção monetária dos I.P.T.U e I.T.U, após o vencimento.

Art. 2º - Fica o autorizado também o chefe do Poder Executivo a doar através de sorteio 02 TV a Cores 14 polegadas, 02 Bicicletas, 01 Tanquinho e 01 Aparelho de son Portátil a titulo de incentivo para os contribuintes do I.P.T.U/I.T.U que quitarem seus débitos até o vencimento.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a dar baixa nos referidos bens que será incorporado no patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 03 dias do mês de dezembro de 1.997.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -